



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2018
(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para dispor sobre o gozo de férias de empregado que tenha filho com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 136.....

.....

§ 3º O empregado que tenha filho ou pessoa com deficiência sob sua responsabilidade terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares da pessoa sob seu cuidado.
(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

As crianças com deficiência em idade escolar recebem estímulos importantes para o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

desenvolvimento do seu potencial social e intelectual pela interação com colegas e pela atenção pedagógica de seus professores. Suas limitações são enfrentadas e novas aptidões florescem.

Em tempo de férias escolares, a demanda por estimulação motora e cognitiva também se faz presente. A falta de estímulo, para pessoas com deficiência, pode ocasionar regressos. Nessas ocasiões, quando a interação família/escola é suspensa, os pais ou responsáveis adquirem de forma exclusiva a responsabilidade dos cuidados com o assistido.

Fazer coincidir as férias escolares com as férias dos pais ou responsáveis é medida que permitirá uma atenção continuada às pessoas com deficiência em idade escolar. Além disso, os pais ou responsáveis eliminarão custos com a contratação de cuidadores ou, no mínimo, serão aliviados da ansiedade que a situação provoca.

Cumpra-se asseverar que a proposta não aumenta custos para os empregadores, apenas demandará um mero ajuste na dinâmica das decisões atreladas ao gerenciamento dos recursos humanos.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSD/PB